

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATANTE: CUIDAR CLINICA DE ENFERMAGEM INTEGRADA LTDA., empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.428.175/0001-44, com sede no município de Monte Sião, na Rua Juscelino K. de Oliveira nº 957, Bairro Centro. CEP 37.580-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos. Representante legal: Paula Rogéria Lopes, portadora do CPF:036.836.106-38, RG 34.433.142-8 SSP/SP, reside no endereço rua do tanque, bela vista 531, Monte Sião Minas Gerais.

CONTRATADO: ROGÉRIO AUGUSTO NICOLAU, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Sião, estado de Minas Gerais, inscrito no CREA/MG, sob nº 198851/D, inscrito no CPF sob nº 000.293.556-21. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato é a prestação de serviços a gestão de riscos, a criação de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a inspeção de instalações e equipamentos, a emissão de laudos e pareceres técnicos, a fiscalização do cumprimento de normas de segurança e a elaboração de planos de emergência. Eles atuam na análise de perigos, na especificação de equipamentos de proteção individual e coletiva, na orientação ergonômica e na garantia da sustentabilidade do ambiente laboral.

Parágrafo primeiro: As atividades a serem executadas são as relacionadas abaixo:

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;
- Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

CLÁUSULA SEGUNDA Os serviços serão executados em Monte Sião, MG a Rua Juscelino K. de Oliveira, 957 - Centro na Cuidar Clínica de Enfermagem Integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensalmente, pelo serviço prestado.

Parágrafo Segundo Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados serão informados mensalmente pela Contratada: BANCO, AGENCIA, C/C. Os créditos serão efetuados até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação de serviços.





PR Cuidar

CLÍNICA DE ENFERMAGEM
INTEGRADA

Parágrafo Terceiro São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os recolhimentos devidos em virtude da prestação de serviços aqui tratada, em especial os tributos incidentes sobre a operação, podendo a CONTRATANTE efetuar o desconto, na fonte, do imposto de renda, do INSS e demais tributos, os quais sejam de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Quarto Ao (À) CONTRATADO(A) compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA O CONTRATO entra em vigor na data de assinatura com vigência indeterminada, durante o consentimento entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA As partes elegem o foro da Comarca de Monte Sião/ MG, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. DE ENFERMAGEM INTEGRADA Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

CONTRATANTE

42.428.175/0001-44
CUIDAR - CLÍNICA DE SAÚDE OCUPACIONAL
E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
R. Juscelino K. de Oliveira, N° 957
Centro - CEP 37580-000
Monte Sião - MG

CUIDAR CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA

CONTRATANTE



PAULA ROGERIA LOPES

CONTRATADO

ROGÉRIO A. NICOLAU
Eng. Mecânico
Eng. Segurança do Trabalho
CREA-MG 1988517-0

ROGÉRIO AUGUSTO NICOLAU

(35)3465-5211



R. Juscelino K. de Oliveira, 957, Centro - Monte Sião - MG



TESTEMUNHAS:

- 1) GABRIELA VILAS BOAS ARTUSO - CPF 134.556.836.30

Gabriela Vilas Boas Artuso

- 2) MARIA APAERCIDA ALBINA DE SOUZA - CPF -346.005.248.10

Maria Apaercida Albina de Souza

Monte Sião , 21 outubro 2024 .

[Handwritten signature]